



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**LEI Nº 385/2022**

**16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe de alterações na Lei nº 163/2012 e dá outra providência.**

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 1º da Lei nº 163/2012:

*Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos de Davinópolis, quando responsável legal por Pessoa Com Deficiência, que requeira atenção permanente, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada, independente da jornada contratada, sem prejuízo de seus vencimentos.*

Art. 2º - Fica com nova redação ao artigo 2º e § 1º da Lei nº 163/2012:

*Art. 2º - Pessoas Com Deficiência que requeiram assistência do servidor sejam fundamentais na complementação do processo terapêutico ou na promoção de uma maior integração do paciente na sociedade. Sua caracterização dependerá do laudo técnico que será expedido ou homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.*

*§ 1º-O servidor efetivo cumprirá o seu horário normal de trabalho, até que seja publicada a concessão da redução da carga horária no Órgão Oficial do Município, no prazo de até 60 dias a partir do protocolo do requerimento funcional.*

Art. 3º - Fica acrescentada a alínea “f” ao artigo 3º da Lei nº 163/2012:

*Art.3º A documentação que será necessária para requerer os benefícios desta lei são:  
f- Parecer Técnico do Departamento De Educação Inclusiva.*

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 18 dias do mês de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

**Ires Pereira Carvalho**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil  
Portaria nº 001/2021.